

j) Construções REFOENSE, L.<sup>da</sup>, & João Fernandes da Silva, S. A., consórcio com sede convencionada na Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 219, 4990-344 Ponte de Lima;

k) Soares & Carvalho, L.<sup>da</sup>, com sede no Bairro das Alagoas, 3660-246 Santa Cruz da Trapa;

l) BETONIT — Engenharia e Construções, L.<sup>da</sup>, com sede em IC2, Vale Gracioso, Apartado 1129, 2400-827 Leiria;

m) SOCÉRTIMA — Sociedade de Construções do Cértimo, L.<sup>da</sup>, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, Bloco 1 — 2.º Esq., Apartado 31, 3781-909 Anadia;

n) Costa & Carvalho, S. A., com sede na Rua Mercedes e Carlos Campeão, 11 — R/C, 2460-067 Alcobaça;

o) PEDRO CRUZ, EMPREITEIROS, SA., com sede na Zona Industrial de Barrô, 3750-353 Barrô — Águeda;

p) FAMACONCRET, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua Remígio Costa, n.º 212, Pavilhão 9, 4760-042 Antas — Vila Nova de Famalicão;

q) Construções Alfredo Rodrigues José, L.<sup>da</sup>, com sede na Zona Industrial Vale do Fôjo, Lote 4.º, 3300-364 São Martinho da Cortiça;

r) Joaquim Fernandes Marques & Filho, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua Oliveirinha, 3, Apartado 180, 3400-428 Nogueira do Cravo, Oliveira do Hospital;

s) Edibest Engenharia e Construção, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua Nossa Senhora da Esperança, n.º 65, Adiça, 3460-321 Tondela;

t) CASALVA — Construções de Avô, L.<sup>da</sup>, & Manuel José Ricardo, L.<sup>da</sup>, consórcio com sede convencionada na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 4, 3400-226 Aldeia das Dez;

u) FLOPONOR, Floresta e Obras Públicas do Norte, S. A., com sede em Rio de Mel, 6420-552 Trancoso;

v) António Lopes Pina, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua Conde D. Henrique, Lote 4, n.º 87, Mioma, 3560-035 Sátão;

w) EDIBEIRAS — Edifícios e Obras Públicas das Beiras, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua Cidade de Gouveia, Lote 9 RC — Bairro Nossa Senhora dos Remédios, 6300-535 Guarda;

x) Construções MARVOENSE, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua da Liberdade, 8 — D, 3050-563 Ventosa do Bairro;

y) Irmãos Almeida Cabral, L.<sup>da</sup>, com sede em Vila Garcia, Pindo, 3550-254 Penalva do Castelo.

21-03-2016. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Candeias Gonçalves da Cruz Tinoco*. — O Oficial de Justiça, *João Carlos Coelho Aparício*.

209455158

## TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

### Despacho n.º 4396/2016

João Carlos Filipe de Campos por razões de serviço, tendo em conta a sua nomeação para exercer o cargo de Secretário de Tribunal Superior no Supremo Tribunal de Justiça, cessa a suas funções como Administrador Judiciário no Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2016.

22 de março de 2016. — O Juiz Presidente, *José Avelino Gonçalves*.  
209458058



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

#### Regulamento n.º 334/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do DL n.º 64/2006 de 21 de março, o Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa faz publicar o Regulamento das Provas Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, para o ano letivo 2016/2017, aprovado pelo Conselho Científico.

21 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Manuel Almeida Soares Janeiro*

#### Regulamento das Provas Destinadas a Avaliar a Capacidade, dos Maiores de 23 Anos, para a frequência dos cursos de licenciatura da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.

##### Artigo 1.º

1 — O presente regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP), dos maiores de 23 anos, adiante designadas por “provas”, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

2 — Este regulamento contempla um edital, a publicar anualmente, que estipulará o número de vagas disponíveis, prazos de candidatura, datas de realização das provas, prazos de reclamação, taxas e emolumentos, matrícula e inscrição.

##### Artigo 2.º

#### Condições para requerer a candidatura

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que cumulativamente:

a) Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas, e desejem candidatar-se a um dos cursos de licenciatura ministrados na ESSCVP;

b) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao Ensino Superior.

2 — Considera-se titular da habilitação de acesso ao Ensino Superior quem tenha realizado e obtido aprovação nas provas de ingresso para o curso superior onde pretende ingressar.

##### Artigo 3.º

#### Apresentação da Candidatura

1 — A candidatura deverá ser apresentada na secretaria da ESSCVP, no prazo fixado anualmente, pelo próprio candidato ou um procurador.

2 — A candidatura poderá incluir vários cursos de licenciatura da ESSCVP.

3 — O processo de candidatura é efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- Currículo escolar e profissional, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso aos cursos da ESSCVP;
- Fotocópia de documento de identificação;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Certidão comprovativa da titularidade da habilitação escolar do candidato;
- Procuração, quando a candidatura for efetuada por terceiros.

4 — Caso a candidatura faça referência a mais do que um curso, o candidato deverá indicar no boletim de candidatura a sua preferência, por ordem decrescente.

##### Artigo 4.º

#### Prazo de inscrição e emolumentos de candidatura

O prazo de inscrição e respetivos emolumentos serão divulgados anualmente pelos órgãos competentes da ESSCVP.

##### Artigo 5.º

#### Componentes da avaliação

1 — As provas são obrigatórias e são compostas por:

- Prova específica de Biologia;
- Entrevista (E) para apreciação do currículo e das motivações apresentadas para a escolha do(s) curso(s) a que se candidata.

2 — A prova específica tem como objetivo avaliar se o candidato detém conhecimentos indispensáveis para o ingresso no(s) curso(s) escolhido(s).

3 — A entrevista é efetuada no mínimo por dois membros do júri.

4 — Os conteúdos sobre os quais incide a prova específica serão publicados pela ESSCVP, nos prazos e moldes definidos no edital.

5 — Os candidatos que não compareçam à prova específica ou que dela desistam, não serão sujeitos a entrevista.

6 — Os candidatos que não compareçam à entrevista ficam automaticamente excluídos do concurso.

#### Artigo 6.º

##### Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente, em várias fases.

#### Artigo 7.º

##### Efeitos e validade

1 — As provas são válidas no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura aos cursos da ESSCVP, não concedendo, em caso algum, equivalência a habilitações escolares.

#### Artigo 8.º

##### Composição e funções do Júri

1 — O Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP nomeará um júri cuja constituição inclui o diretor de cada área de ensino ou coordenador de curso e um docente de cada área.

2 — O presidente do júri é nomeado pelo Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

3 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

4 — Ao júri compete:

- Organizar e zelar pela realização e classificação das provas;
- Assegurar a publicação dos resultados do processo de avaliação.

#### Artigo 9.º

##### Resultado das provas

1 — A prova específica referida no Artigo 5.º é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 8 valores na prova específica, os quais são excluídos da realização da entrevista.

3 — A apreciação resultante da entrevista deverá ser classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores, reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

4 — Os resultados de ambas as provas serão tornados públicos em prazos a definir anualmente no edital.

#### Artigo 10.º

##### Classificação final

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A decisão final do júri sobre a classificação final atenderá à apreciação das classificações obtidas na prova específica (50 %) e na entrevista (50 %).

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efetuados às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas).

4 — Os candidatos aprovados são ordenados por ordem decrescente, tendo por base a classificação final.

5 — Nos prazos definidos no edital, os resultados serão tornados públicos na Secretaria e no sítio da ESSCVP, na internet.

6 — São critérios de desempate para efeitos de posicionamento final:

- 1.º Maior idade;
- 2.º Maior nível de escolaridade;
- 3.º Maior período de tempo, contado desde o ano letivo da última inscrição.

#### Artigo 11.º

##### Reclamações

1 — Das deliberações do Júri pode haver reclamação, de acordo com o prazo definido em edital próprio, dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

#### Artigo 12.º

##### Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP, e tornadas públicas no edital.

#### Artigo 13.º

##### Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisadas e resolvidas por despacho, pelo Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

#### Artigo 14.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento aplica-se ao concurso especial para acesso de maiores de 23 anos, no ano letivo 2016/2017, inclusive, e seguintes.

#### Edital

##### Concurso Especial de Acesso e Ingresso dos Maiores de 23 Anos na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

#### I

##### Número de Vagas

O número de vagas para cada curso, no ano letivo 2016/2017 é:

Cardiopneumologia — 2;  
Enfermagem — 4;  
Fisioterapia — 4;  
Radiologia — 2.

As vagas remanescentes do contingente geral poderão reverter para a admissão de alunos do concurso especial de acesso e ingresso dos maiores de 23 anos.

#### II

##### Seriação

Os candidatos serão seriados de acordo com o estipulado no Regulamento próprio, considerando a preferência indicada no Boletim de Candidatura.

#### III

##### Taxa de Candidatura

Os candidatos estão obrigados ao pagamento de uma taxa de 150 €, no ato da candidatura.

#### IV

##### Prazos e Procedimentos

	Início	Fim
Fixação das vagas;		
Divulgação do Regulamento e respetivo Edital;		
Afixação das matérias das provas específicas;		
Divulgação dos locais, datas e horas das provas	15-03-16	—
Apresentação de candidaturas (1.ª fase)...	03-05-16	25-05-16
Realização da prova específica (1.ª fase)...	01-06-16	—
Divulgação dos resultados da prova específica (1.ª fase);		
Nomeação do(s) Júri(s) .....	08-06-16	—
Entrevistas (1.ª fase) .....	15-06-16	17-06-16
Afixação dos editais de colocação (1.ª fase)	20-06-16	—
Apresentação de reclamações (1.ª fase)...	20-06-16	22-06-16
Apreciação das reclamações (1.ª fase)...	23-06-16	28-06-16
Apresentação de candidaturas (2.ª fase)...	25-08-16	01-09-16
Realização da prova específica (2.ª fase)...	01-09-16	—
Divulgação dos resultados das provas específicas (2.ª fase);		
Nomeação do(s) Júri(s) .....	05-09-16	—
Entrevistas (2.ª fase) .....	06-09-16	08-09-16
Afixação dos editais de colocação (2.ª fase) .....	09-09-16	—
Apresentação de reclamações (2.ª fase)...	12-09-16	13-09-16
Apreciação das reclamações (2.ª fase)...	14-09-16	15-09-16
Formalização da matrícula e inscrição...	14-09-16	16-09-16
Início dos Cursos .....	19-09-16	—